

LEI MUNICIPAL Nº1368/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1356/2023, QUE ESTABELECEU O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES E DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLAVIO GOLIN, Prefeito Municipal de Rio dos Índios/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1356/2023, de 20 de janeiro de 2023, passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido o índice de 7,00% (sete por cento) para reposição salarial dos servidores públicos, a contar da folha de pagamento da competência de janeiro/2023, correspondente ao índice inflacionário IPCA 5,79% (cinco ponto setenta e nove por cento), e 1,21% (um ponto vinte e um por cento) de ganho real, e de 5,79 (cinco ponto setenta e nove por cento), para os Vereadores do Legislativo Municipal de Rio dos Índios, a contar da folha de pagamento da competência de janeiro/2023, correspondente ao índice inflacionário IPCA 5,79% (cinco ponto setenta e nove por cento).”

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º. Revogadas às disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios – RS, 08 de fevereiro de 2023.

FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal